



LOTEAMENTO DO SECTOR 3 - ZONA 4 E ZONA 10

ÁREAS A CEDER À CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ NOS TERMOS DA PORTARIA 678/73 DE 9 DE OUTUBRO.

1. Considerações gerais

Num empreendimento como o de Vilamoura as áreas a ceder à Câmara Municipal de Loulé para satisfação do exigido no nº 1 da Portaria 678/73, de 9 de Outubro, têm forçosamente que ser entendidas em relação à totalidade do empreendimento e não em relação a cada zona ou sector específico.

Na verdade, as zonas de captações de água, de estações elevatórias e de tratamento de água de reservatórios de distribuição, as grandes condutas adutoras, os colectores principais e estações elevatórias principais de esgotos, a subestação eléctrica e certas linhas de alta tensão, servem todo o empreendimento.

Por outro lado, o parque do Sector 4, os campos de golfe, as zonas verdes comuns e outras instalações e equipamentos, de utilização acessível a todos os habitantes, deverão ser afectadas a todo o complexo turístico e enquadram-se no espirito do dispositivo legal citado.

Estas considerações pretendem apenas objectivar um principio, já que no caso de Vilamoura em que da área urbanizável cerca de 50% se destina a zonas verdes, encontram-se amplamente defendidas as precauções fixadas na portaria acima referida.

2. Área a ceder nas zonas 4 e 10 do Sector 3

As zonas citadas terão os seguintes fogos :

3.10.2	_____	56 fogos	_____	224 habitantes
3.10.3	_____	11 "	_____	44 "
3.10.4	_____	24 "	_____	96 "
3.10.5	_____	120 "	_____	480 "
3.10.6	_____	28 "	_____	112 "
3.10.7	_____	4 "	_____	16 "
3.10.8	_____	19 "	_____	76 "

.../...



3.10.9	_____	16 fogos	_____	64 habitantes
3.10.10	_____	6 "	_____	24 "
3.10.11	_____	10 "	_____	40 "
3.10.12	_____	192 "	_____	768 "
3.4 -	_____	30 "	_____	120 "
		<u>516</u> "		<u>2 064</u> "

NOTA :

A subzona 3.10.1 destina-se a equipamento hoteleiro.

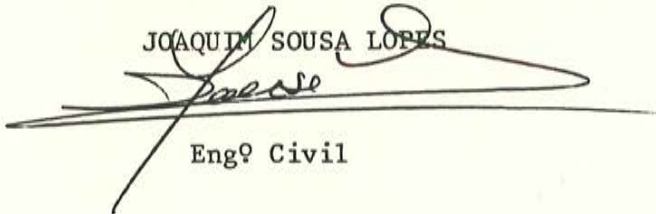
Nos termos da alínea 1 do nº 1 da Portaria 678/73 de 9 de Outubro, a área mínima a ceder é de :

$$516 \text{ fogos} \times 50 \text{ m}^2/\text{fogo} = 25\,800 \text{ m}^2$$

A Lusotur propõe-se ceder a que se assinala na planta anexa e que se eleva a 26 040 m².

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1982

JOAQUIM SOUSA LOPES


Engº Civil